

## LABORATÓRIO DAS JUVENTUDES - LAJUS

## I COLÓQUIO INTERNACIONAL DIÁLOGOS JUVENIS Diminuindo distâncias entre narradores e pesouisadores.

De 05 a 08 de Novembro de 2012.

GT 2 – Juventudes e Políticas Públicas: Saberes e Fazeres

## SUBJETIVAÇÃO DO SOCIOEDUCANTO NO CONTEXTO BIOPOLÍTICO DE APLICABILIDADE DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Luara da Costa França – Mestranda em Psicologia da Universidade Federal do Ceará (UFC)

Luciana Lobo Miranda – Professora-orientadora da Universidade Federal do Ceará (UFC)

PALAVRAS-CHAVE: Subjetivação, Adolescente, Medida socioeducativa.

Usaremos das contribuições foucaultianas para deflagrar reflexões acerca do trato da adolescência infratora a partir da disposição eufemística e biopolítica em que as medidas socioeducativas veem se maquinando. Visibilizaremos esse tema pois julgamos ser relevante não somente pelo fato de investigarmos acerca da subjetivação do adolescente infrator, mas porque a via de compreensão da produção da adolescência infratora poderá nos dar significativas pistas acerca do funcionamento das novas formas de produção e dominação do indivíduo.

Comungamos de uma postura metodológica e ética-política arque-genealógica foucaultiana, desejamos, nessa trajetória do mestrado, partindo de uma investigação micropolítica, cartografar os modos de subjetivação dos socioeducandos no cenário biopolítico das medidas socioeducativas em meio aberto, visibilizando o uso de eufemismos nessas práticas de nomeação e produção. Desta forma, o trajeto metodológico que adotaremos parte do referencial da pesquisa qualitativa (contudo, problematizando todo um discurso de "vontade de verdade" que ainda essencializa e naturaliza os objetos estudados) por meio de uma pesquisa- intervenção com um grupo de socioeducandos.

Para uma reflexão acerca da adolescência infratora, torna-se necessário enveredar pelos caminhos que vinculam as formas de administração das penalidades e produção do indivíduo. Foucault (2010), em *A vontade de saber*, teoriza sobre aquilo

que chama "poder de vida e de morte". No poder soberano, a concessão do direito de vida e morte para o súdito, era administrada, autorizada pelo soberano. O poder soberano, na medida em que funciona como um poder de vida e de morte, "derivava formalmente de uma velha *patria potestas* que concedia ao pai de família romano o direito de dispor da vida de seus filhos e de seus escravos; podia retirar-lhes a vida, já que a tinha 'dado'" (FOUCAULT, 2010, p. 147).

A partir da época clássica, novas formas de estratégias das relações de poder foram tecidas, de tal maneira que a lógica de confisco, do direito de apreensão apresentava-se, agora, como uma mera peça, entre tantas outras – como a incitação, o controle, a vigilância, a majoração das forças – saindo de cena quanto à característica principal de constituição da sociedade. Imergimos, assim, em novas tessituras de ação do poder, considerando que o foco reside na administração e ordenação dessas forças, e não só em suas dobras, barragens, contenção.

Com isso, o direito de morte tenderá a se deslocar ou, pelo menos, a se apoiar em função de seus reclamos. Essa morte, que se fundamenta no direito do soberano se defender ou pedir que o defendessem, vai aparecer como o simples reverso do direito do corpo social de garantir sua própria vida, mantê-la ou desenvolvê-la. (FOUCAULT, 2010, p. 149).

O poder soberano transmuta-se em poder disciplinar, considerando, evidentemente, que não há um fim do poder soberano, para a estréia do poder disciplinar, eles "ex-istem", um tocando no outro; como sinaliza Foucault (1999): "que não vai apagar o primeiro, mas vai penetra-lo, perpassa-lo, modifica-lo". (p. 287). De tal forma, que suas técnicas se perpassam da transmutação de figura do súdito ao lugar dos contornos do indivíduo.

Assim, torna-se necessário, mesmo que rapidamente, apontar para o deslocamento da "ostentação dos suplícios", de um poder que tem seu ápice na provocação da morte, à "punição da alma", de um poder que opera para a maximização das forças. Assim, o desdobramento fundante do incorpóreo pela produção de uma alma, aparece enquanto peça estratégica da articulação do poder sobre o corpo, como "efeito e instrumento de uma anatomia política" (FOUCAULT, 2009, p. 32). O castigo, portanto, desloca-se do plano da dor e da vingança para o plano da reeducação, cura e ressocialização — nova modalidade econômica da punição que põe em cena uma série de saberes em articulação.

O elogio a educar, terapeutizar, orientar, ressocializar é bastante presente na operacionalização das medidas socioeducativas apontadas pelo Sistema Nacional de

Atendimento Socioeducativo (SINASE)<sup>1</sup> que se instituiu como Lei 12.594/2012, recentemente, inclusive na figura dos "especialistas" (sejam psicólogos, assistentes sociais, pedagogos, educadores) que são convocados a "acompanhar" sistematicamente esses adolescentes, através da vigilância e da narração, por meio de descrições das atividades, gostos, escolhas, sonhos, etc, e atrelado à tradução de sua própria infância, funcionando como um mecanismo de confirmação de uma "delinqüência essencializada", colocando o adolescente nesse lugar de objeto outrificado, desembocando em uma captura que solidifica, que congela "esse" que é narrado, documentado, fixando-o em uma *caricatura-delinqüente*.

Quando vocês recorrem a esses exames médico-legais, como os que li da última vez, o que nos é relatado são elementos biográficos, mas que não são de maneira nenhuma princípios de explicação do ato, e sim espécies de reduções anunciadoras de pequenas cenas infantis, de pequenas cenas pueris, que já são como que o analogado do crime. Uma espécie de redução para crianças da criminalidade, qualificada por temos iguais utilizados pelos pais ou na moral dos livros infantis. (FOUCAULT, 2002, p. 41)

A reconstrução das evidências de uma personalidade tendente ao crime apresenta-se como uma narrativa dos pormenores, pois mesmo aparentando uma descrição desinteressada, neutra e científica, insinua, por constatações, que "o indivíduo já se parecia com seu crime antes de o ter cometido" (FOUCAULT, 2002, p. 24).

Ora, durante a segunda metade do século XVIII, eu creio que se vê aparecer algo de novo, que é uma outra tecnologia de poder, não disciplinar dessa feita. Uma tecnologia de poder que não exclui a primeira, que não exclui a técnica disciplinar, mas que a embute, que a integra, que a modifica parcialmente e que, sobretudo, vai utilizá-la implantando-se de certo modo nela, e incrustando-se efetivamente graças a essa técnica disciplinar prévia. Essa nova técnica não suprime a técnica disciplinar simplesmente porque é de outro nível, está noutra escala, tem outra superfície de suporte e é auxiliada por instrumentos totalmente diferentes. Ao que essa nova técnica de poder não disciplinar se aplica e – diferentemente da disciplina, que se dirige ao corpo – a vida dos homens, ou ainda, se vocês preferirem, ela se dirige não ao homem-corpo, mas ao homem vivo, ao homem ser vivo; no limite, se vocês quiserem, ao homem-espécie. (FOUCAULT, 1999, p. 288-287).

O deslocamento da culpabilidade para a periculosidade sinaliza um marco de transmutação, aponta para uma compreensão mais biopolítica de organização social, pois se nas sociedades de soberania usava-se o ritual do suplício para a condenação do criminoso, nas sociedades de normalização, pelo biopoder, elabora-se estatísticas a partir de testes de medição de índice de periculosidade, configurando-se como esforços

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Considerando que anteriormente o SINASE existia somente como resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

eternos para a garantia da segurança da população. Aponta para uma análise econômica da criminalidade, tal como apresentada por Foucault (2008, p.343) em *O nascimento da Biopolítica*, que faz desta não mais um conjunto de operações científico-jurídicas para determinar ou julgar a penalidade em função da culpabilidade pelo ato cometido, mas sim um "cálculo de utilidade" para a gerência das populações.

Quando deslocamos essa discussão à operacionalização das medidas socioeducativas, essa gerência funciona de maneira ainda mais retórica, pois assistimos com maior frequência e espantoso exagero constantes mudanças de termos e o uso de figuras retóricas.

Duschatzky & Skliar (2001) falam de um fenômeno que intitulam "retóricas da moda" – discursos que supostamente positivam a diversidade a partir do "travestismo discursivo" (2001, p. 119) característico da contemporaneidade. Esboçam discursos atuais de tolerância e aceitação, a partir de figuras retóricas. E é partindo desses autores que nos baseamos para fomentar uma discussão que propicie uma suspeita relativa ao uso das retóricas sobre a "alteridade adolescente infrator", a esses eufemismos no trato com o "outro", a essas caricaturas da diferença na contemporaneidade.

[...] propomo-nos a colocar em suspenso certas retóricas sobre a diversidade e sugerir que se trata, em certas ocasiões, de palavras suaves, de eufemismos que tranqüilizam nossas consciências ou produzem a ilusão de que assistimos a profundas transformações sociais e culturais simplesmente porque elas se resguardam em palavras de moda (DUSCHATZKY; SKLIAR, 2001, p. 120).

A nomeação 'moderna' adolescente substitui a 'ultrapassada' e 'preconceituosa' menor? O mesmo acontece com trombadinha por socioeducando, prisão por centro-educacional, cela por quarto, guarda por orientador, etc. Contudo esse higienismo dos nomes aponta um reacionário protecionismo discursivo que acaba por aprisionar o adolescente no perverso lugar de tutela, de proteção e respeito/tolerância, tamponando toda uma violência simbólica atrelada a essas falas conciliatórias e eufemísticas.

Foucault, na obra *Os Anormais* (2002), no que diz respeito ao controle de indivíduos no Ocidente, desenha duas formas gerais de controle e trato com a diferença: seja pelo modelo excludente da lepra seja pelo modelo inclusivo da peste. Ambos constituem-se como avatares de disposição dos corpos e de suas narrativas.

As ações realizadas com a "questão da lepra" no fim e durante a Idade Média consistia em práticas excludentes, nas quais os leprosos passavam por uma espécie de ritual de despedida, bastante similar a uma cerimônia de sepultamento. Onde, inclusive, seus bens eram repartidos entre os familiares, em seguida, os leprosos eram expulsos das casas nas quais residiam e eram evacuados da cidade, exilados da comunidade na qual viviam. Contudo, o desterro do leproso abriu margem a uma nova forma de disposição: a inclusão do pestilento, como bem diz Foucault (2002, p. 55): "[...] a substituição, como modelo de controle, da exclusão do leproso pela inclusão do pestífero é um dos grandes fenômenos ocorridos no século XVIII".

Desse modo, o controle político dos anormais dar-se-ia aos moldes das cidades pestilentas, onde admitiríamos um detalhamento rigoroso das atividades cotidianas, uma vigilância normativa constante, um mapeamento preciso da condição e localização dos indivíduos. Nesse cenário se avigora as formações de dispositivos de identificação e de circunscrição do doente, presentificando-se o intuito de *trazer para perto, para melhor controlar, de incluir para melhor conhecer e assim dominar*. (VEIGA-NETO, 2004).

O modelo de inclusão é constantemente atualizado em 'novas' práticas, atreladas a um discurso moralista de justiça social. Expressa-se em modalidades de aparição de políticas públicas, tais como a implantação de cotas étnico-raciais para ingresso no ensino superior, a criação de cotas para os ditos 'deficientes' em empresas, a defesa da condução dos alunos com 'necessidades educativas especiais' para as salas regulares nas escolas, etc, de tal forma que o diferente não é diretamente excluído, mas sim (ex)posto. Ele não é separado dos 'regulares' e não há uma fronteira física e explícita que o separe dos normais. Assim, os mecanismos atuantes nas propostas de inclusão contemporâneas tendem, cada vez mais, a se identificar com os mecanismos que constituíram o modelo da peste.

Observamos, então, a invenção de políticas positivas de poder nas quais percebemos uma reação positiva<sup>2</sup> de inclusão (inclusive na confecção de políticas públicas assistenciais que endossam o sistema socioeducativo), de uma multiplicação de saber sobre esse outro a partir da obsessão pela observação, narração e postulações acerca do anormal, do diferente. Assim, consideramos um poder que atua "por uma

\_

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> O "positivo", aqui, coerente com a perspectiva foucaultiana, do caráter produtivo do poder, distanciando-se de uma interpretação moral, de um julgamento binário do positivo/negativo.

inclusão densa e analítica dos elementos. Um poder que não age pela separação em grandes massas confusas, mas por distribuição de acordo com individualidades diferenciais". (FOUCAULT, 2002, p. 60).

Esse modelo legisla desde a disposição das residências nas cidades, prontamente desenhadas em suas quadras simétricas, até a tabulação das atividades e sonhos dos doentes. É imprescindível perceber a decantação do processo de individualização, bem como de formação das populações, nessa modulação de controle, visto que nessa lógica inclusiva e de inspeção, e não mais de exílio (modelo da lepra), o pestífero é organizado na sociedade para poder ser meticulosamente analisado, descrito, para a criação e/ou manutenção de uma população sadia, regulada, disposta e dócil.

O 'arestamento' da individualização, bem como o grafismo da população, são destinos e instrumentos dos dispositivos disciplinares, especialmente quanto a seus efeitos de normalização, considerando o caráter sutil da norma em relação aos seus domínios de aplicação, de tal forma que esses procedimentos técnicos de poder "[...] realizam um controle detalhado, minucioso do corpo – gestos, atitudes, comportamento, hábitos e discursos" (FOUCAULT, 2010, p.12). Assim, a própria concepção, espaçamento e nomeação da diferença já é, por vezes, efeito e instrumento das modulações dos dispositivos disciplinares que perpassam nossa sociedade, caracterizada a partir de seus efeitos de normalização.

Com o exame, tem-se uma prática que diz respeito aos anormais, que faz intervir certo poder de normalização e que tende, pouco a pouco, por sua força própria, pelos efeitos de junção que ele proporciona entre o médico e o judiciário, a transformar tanto o poder judiciário como o saber psiquiátrico, a se constituir como instância de controle, não do crime, não da doença, mas do anormal, do indivíduo anormal, é nisso que ele é ao mesmo tempo um problema teórico e político importante. (FOUCAULT, 2002, p. 52-53).

Nosso propósito conclusivo instala-se, também, no deslocamento no que diz respeito às positivações irrefletidas acerca das políticas de inclusão (em especial o SINASE) que, por serem puramente procedimentais, negligenciam os múltiplos processos atuantes para a configuração dos sujeitos "candidatos" à inclusão, na medida em que tomam seus referenciais identitários como evidências — sejam naturais, sejam históricas.

Assim, essa nova tecnologia política de dominação, a biopolítica do "corpoespécie-população" (GADELHA, 2009, p. 109), juntamente com a tecnologia disciplinar do corpo-organismo e da soberania lançam feixes de luz que elucidam novas questões para nos debruçarmos; novos estratos (DELEUZE, 2005) são produzidos. Vários discursos de vontade de verdade são gestados em especial pela mídia, pela educação, pela psicologia, pelo direito: toda uma caricaturização da vida, de um tipo específico de modo de vida, inclusive.

No âmbito dos regimes de visibilidade e de dizibilidade das medidas socioeducativas, gerencia-se a vida para a produção do *cidadão de bem*, tendo como objetivo maior a não-reincidência do ato infracional, a frequência na escola, uma "vida comunitária sadia" e que, finalmente, este tenha "reformulado suas escolhas e desejos" para um projeto de vida aceitável e politicamente correto.

Dessa forma, pela via da estratégia, taticamente, os diversos discursos são convocados para 'contribuir', 'relativizar', 'teorizar', apropriar-se dessa *alma-corpo* e desse *corpo-espécie* submetendo-os à condição de objeto de seu saber. A Medicina, a Psicologia e a Pedagogia, entre outras disciplinas científicas que configuram os anormais, produzem uma série de "experts" que legislam, intervêm e operam sobre o outro a partir de processos de normalização, e produzindo suas próprias caricaturas, "seguras e livres de toda dúvida" (PEREZ DE LARA, 2001, p. 204). Todo esse campo do saber "científico" das ciências e práticas 'psi' tem na alma seu efeito e ponto de apoio: "Sobre essa realidade-referência, vários conceitos foram construídos e campos de análise foram demarcados: psique, subjetividade, personalidade, consciência, etc" (FOUCAULT, 2009, p. 32), de tal forma que se consolida um ritual de convocatória dos "especialistas" a profetizar seus saberes "acerca de".

Assim, o apagamento do crime e a ênfase para o criminoso, por exemplo, irá usar do saber acerca do 'monstruoso', 'anormal', 'in-corrigível' para, nas sociedades disciplinares, por meio da disciplina invisível e contínua, tornear, 'inventar', produzir os indivíduos. Desde modo, a transferência do enfoque do ato desviante para o 'indivíduo que desvia', é um dos exemplos que dá margem a convocar todo um conjunto de aparatos e engrenagens que permitirá delinear, narrar, julgar e gerenciar esse indivíduo.

As reflexões feitas no início deste trabalho sobre as distintas estratégias de poder (soberano, disciplinar e bio-poder), tal como referidas em um determinado

momento da obra foucaultiana, visam a mostrar o caráter de produção, de criação e, portanto, de não-evidência da existência das diferenças e de tornar visível o caráter biopolítico em que as medidas socioeducativas e o trato com a adolescência infratora vêm se maquinando. A hipercrítica a que nos filiamos deverá, portanto, desconstruir as e-vidências que caracterizam os padrões claustrofóbicos de circunscrição dos "outros" em identidades fixas. Os atuais discursos e políticas de inclusão que tangem a adolescência infratora, na medida em que encarnam o protagonismo discursivo contemporâneo, operam precisamente por uma lógica oposta: fortalecem as e-vidências dadas por padrões estereotipados de identidades. A aposta de que é possível uma análise micropolítica acerca dos atos de nomeação dos "outros" emana, principalmente, da possibilidade de recusa ao poder das e-vidências.

Neste sentido, se trouxemos toda uma problemática vinculada à norma disciplinar e à norma de regulamentação (bio-poder) é precisamente para evidenciar que os padrões que conferem identidades e diferenças estão cada vez mais vinculados a um saber-poder "médico-psi" (ancorado a toda uma antropologia difusa) do que ao direito, à religião, à ética e à moral. Neste sentido, o próprio Foucault (2008), em *O nascimento da Biopolítica*, já antecipava o fenômeno de fragmentação e diferenciação da lei que hoje caracteriza boa parte da reivindicação dos novos movimentos sociais e das ações afirmativas. Trata-se de uma: "modulação cada vez mais individualizante da aplicação da lei e, por conseguinte, reciprocamente, a uma problematização psicológica, sociológica, antropológica daquele a quem se aplica a lei" (FOUCAULT, 2009, p.342).

Talvez, mediante este primeiro passo, possamos melhor visualizar um terreno para articular novos agenciamentos de produção de modos de subjetivações; sem, contudo, nos encandear com o excesso de luz trazido pelas e-vidências, pelo que 'todo mundo vê' e 'todo mundo sabe', e sem nos ludibriar com o excesso de pressa que caracteriza o ativismo ávido por grandes mudanças e grandes anúncios das (sempre novas) políticas de inclusão.

## **BIBLIOGRAFIA**

CONANDA. **SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIEDUCATIVO** – SINASE/SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS – BRASÍLIA – DF 2006.

BRASIL. Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. **Diário Oficial da União**, Poder executivo, Brasília, DF, 19 jan. 2012. Seção 1, p. 3.

GADELHA, Sylvio. **Biopolítica, Governamentabilidade e Educação.** Belo Horizonte: Autêntica, 2009.

DELEUZE, Gilles. Foucault. Lisboa: Edições 70, 2005.

DUSCHATZKY, S.; SKLIAR, C. O nome dos outros. Narrando a alteridade na cultura e na educação. In: Larrosa, J; Skliar, C. (Org). **Habitantes de Babel: políticas e poéticas da diferença.** Belo Horizonte: Autêntica, 2001.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir:** nascimento da prisão. Rio de Janeiro: Vozes, 2009.

FOUCAULT, Michel. Em defesa da sociedade. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

FOUCAULT, Michel. Os Anormais. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

FOUCAULT, Michel. O Nascimento da biopolítica. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FOUCAULT, Michel. História da Sexualidade. **Vontade de saber**. Rio de Janeiro: GRALL, 2010.

PEREZ DE LARA, Nuria. Identidade, diferença e diversidade: manter viva a pergunta. In: Larrosa, J.; Skliar, C. (Orgs.) **Habitantes de Babel: Políticas e poéticas da diferença.** Belo Horizonte: Autêntica, 2001.

VEIGA-NETO, A. Foucault e a Educação. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.